

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CAÇU - GOIÁS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Certifico para os devidos fins que
documento foi devidamente publicado
no placard dessa Prefeitura 22/12/2008
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

Lei nº 1559/08, de 23 de dezembro de 2008.

"Altera dispositivo da Lei Municipal nº
1.176/98, de 30 de dezembro de 1998 e dá
outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito
Municipal sanciono a seguinte Lei:

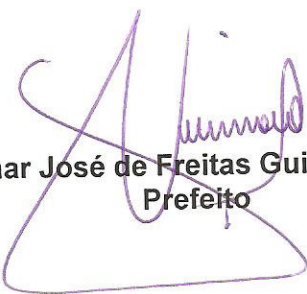
Art. 1º – O artigo 66 da Lei 1.176/98, que institui o Código Tributário do Município
de Caçu, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 66 – Na prestação de serviços relativos à engenharia, arquitetura,
geologia, urbanismo, construção civil e saneamento, que envolva
fornecimento de materiais, o imposto será calculado sobre 40%
(quarenta por cento) do valor da Nota Fiscal".**

Art 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Caçu, Estado de Goiás, em 23 de dezembro de 2008.


Gilmar José de Freitas Guimarães.
Prefeito